



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 043/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO BRASILEIRO PARA A
BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O
ESTADO DO AMAZONAS, POR
INTERMÉDIO DA SEMA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, [REDACTED] ecóloga, portadora d [REDACTED]

[REDACTED], doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.326/0001-26, com sede na Avenida Mario Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, neste ato representada por seu **Secretário, EDUARDO COSTA TAVEIRA**, brasileiro, [REDACTED], portador da [REDACTED]

[REDACTED] nomeado por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 33911, pág. 4, de 1º de janeiro de 2019, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais o mesmo se destinam (conforme descrito no Anexo I). É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, os números de patrimônio.



2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante



simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como do documento comprobatório da transferência da propriedade, será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

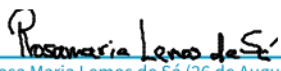
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.


Rosa Maria Lemos de Sá (26 de August de 2021 18:23 ADT)
ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio


EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário da SEMA/AM

Testemunhas:


Nome: Ana Maria Rodrigues Martins



Nome: Natália Corrêa Santos


Anexo I do Termo de Doação nº 043/2021, firmado entre Funbio e SEMA-AM.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2020.0116.00056-4	ARPA FT_FT_FT_23802-3	SEMA-AM	RDS do Uacari	Embarcação de alumínio, tipo voadeira, chata, comprimento/boca/pontal 5,0 X 1,30 X 0,53, capacidade para 05 pessoas, cor branca para motorização máxima até 30HP.	Indra Comércio de Máquinas e Motores Ltda.	02.450.409/0001-35	242	09/07/2021	N/A	0679	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

RECEBEMOS DE INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO	NF-e Nº 242 SÉRIE 4
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	VLR TOTAL NOTA R\$ 11.000,00	

	INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA Avenida Ephigenio Salles, 1299 - Galpao F - Aleixo - Manaus, AM - CEP : 69060020 - Fone : 92992343377	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
		0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº. 242 SÉRIE: 4 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1321 0702 4504 0900 0135 5500 4000 0002 4218 0618 2263	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6118 - VENDA DE PROD ESTAB ENTREGUE AO DEST P CONTA E ORD		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113211791987733 09/07/2021 15:26:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062012100	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 02.450.409/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 03.537.443/0001-04	DATA DA EMISSÃO 09/07/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE		BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	CEP 22270010
ENDEREÇO R VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 286, ANDAR 5 ANDAR 6 SALA 603		UF RJ	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/07/2021
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 15:08:00

FATURA/DUPPLICATA Fat nº :242 / Valor Orig. : 11.000,00 / Valor Liq. : 11.000,00 Dup. nº: 001 ,Venc.: 10/08/2021 , Valor:11.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 11.000,00	VALOR DO ICMS 1.320,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA				

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS
223	EMBARCACA O DE ALUMINIO VOADEIRA CHATA COMP/BOCA/ PONTAL 5,0X1,30X0,53 CAP. 05 PESSOAS, COR BRANCA PARA MOT. MAX. ATE 30HP CHASSI CASCO 0679.	89019000	400	6118	UN	1,0000	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	1.320,00	0,00	12,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF. PEDIDO DE COMPRA N 393473 PROCESSO 0013-06/20 PROTOCOLO 2020.0116.00056-4 LOCAL DE ENTREGA RDS UACARI AV.MARIO YPIRANGA, N. 3280 - MANAUS -AM CEP 69050000 A/C Gilberto Olavo Costa de Oliveira CPF 33541159200 DADOS BANCARIOS CAIXA ECONOMICA AG 1548 CONTA CORRENTE 2567-1 OP 003 COND. DE PAGAMENTO 30% C/ EMISSAO PEDIDO / 50% EMISSAO DA NOTA / 20% APOS A ENTREGA Val Aprox Tributos R\$2.086,70 (18,97%) Federal e R\$1.980,00 (18,00%) Estadual - Fonte IBPTValores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$880,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00.	

ARPA - Termo de doação - nº 043-2021 Funbio e SEMA -AM

Relatório de auditoria final

2021-08-26

Criado em:	2021-07-15
Por:	Luisa Brandt Pinheiro da Silva (luisa.silva@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAiCttz3YwN-9kxg_EuqNkHNAZZtv_jjzU

Histórico de "ARPA - Termo de doação - nº 043-2021 Funbio e SEMA -AM"

-  Documento criado por Luisa Brandt Pinheiro da Silva (luisa.silva@funbio.org.br)
2021-07-15 - 20:21:43 GMT- Endereço IP: 187.104.75.188
-  Documento enviado por email para Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br) para aprovação
2021-07-15 - 20:26:51 GMT
-  Email visualizado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
2021-07-16 - 17:55:41 GMT- Endereço IP: 189.60.13.231
-  Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Data da aprovação: 2021-07-16 - 17:57:29 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.60.13.231
-  Documento enviado por email para gabinete@sema.am.gov.br para delegação
2021-07-16 - 17:57:31 GMT
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2021-07-19 - 18:10:59 GMT- Endereço IP: 186.233.93.42
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br
2021-08-25 - 21:11:40 GMT- Endereço IP: 186.233.93.42
-  Assinatura do documento delegada a EDUARDO COSTA TAVEIRA (eduardo.taveira@sema.am.gov.br) por gabinete@sema.am.gov.br
2021-08-25 - 21:25:02 GMT- Endereço IP: 186.233.93.42
-  Documento enviado por email para EDUARDO COSTA TAVEIRA (eduardo.taveira@sema.am.gov.br) para assinatura
2021-08-25 - 21:25:03 GMT

-  Email visualizado por EDUARDO COSTA TAVEIRA (eduardo.taveira@sema.am.gov.br)
2021-08-26 - 15:32:04 GMT- Endereço IP: 186.233.93.42
-  Documento assinado eletronicamente por EDUARDO COSTA TAVEIRA (eduardo.taveira@sema.am.gov.br)
Data da assinatura: 2021-08-26 - 15:33:56 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.233.93.42
-  Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura
2021-08-26 - 15:33:57 GMT
-  Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
2021-08-26 - 21:22:41 GMT- Endereço IP: 179.146.217.135
-  Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2021-08-26 - 21:23:08 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.146.217.135
-  Documento enviado por email para Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br) para assinatura
2021-08-26 - 21:23:10 GMT
-  Documento enviado por email para Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br) para assinatura
2021-08-26 - 21:23:10 GMT
-  Email visualizado por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)
2021-08-26 - 21:39:47 GMT- Endereço IP: 179.210.180.190
-  Documento assinado eletronicamente por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2021-08-26 - 21:40:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.210.180.190
-  Email visualizado por Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br)
2021-08-26 - 21:47:02 GMT- Endereço IP: 187.181.254.46
-  Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2021-08-26 - 21:47:29 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.181.254.46
-  Contrato finalizado.
2021-08-26 - 21:47:29 GMT